



EDITAL Nº 098/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA ABERTO

O **MUNICÍPIO DE GUAÍBA, RS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº. 88.811.922/0001-20, sito à Av. Nestor de Moura Jardim, nº 111, Guaíba, RS, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada ao recebimento de propostas para a **ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PARA IMPLANTAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS**, cujas especificações detalhadas encontram-se no **ANEXO I**, que acompanha este edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº. 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 10.024/2019, o Decreto Municipal nº. 154/2020, a Lei Municipal nº. 3611/2017 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a **Lei Complementar nº 123/2006** e demais legislações aplicáveis. Esta licitação será conduzida pelo Pregoeiro Oficial e equipe de apoio designado pela **Portaria Municipal nº 478/2023**.

1. DAS DATAS E HORÁRIOS

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia: **24/10/2023**, às **14h**.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem **propostas/habilitação** através do site descrito no **item 1.1**, até às **13h50min** do dia **24/10/2023**.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente licitação o **a contratação de empresa para elaboração de estudo técnico para implantação e complementação de sistema integrado de segurança pública no município de Guaíba. Englobando estudo de fiscalização eletrônica (conforme resolução nº 798 de 2020, do CONTRAN), cercamento eletrônico (câmeras de OCR), câmeras de vídeo monitoramento em órgãos públicos e outros pontos estratégicos e projeto de integração dos órgãos de segurança, com indicação de centro integrado com tecnologias, aplicativos e demais, para funcionamento da Smart City, conforme especificações detalhadas no ANEXO I (Termo de Referência).**

2.2. O valor de referência do item será de: R\$ 25.800,00 (Vinte e cinco mil e oitocentos reais).

2.3. As empresas licitantes deverão possuir condições tais que garantam a responsabilidade, presteza, segurança e eficácia da execução do objeto, de modo a obter pleno resultado na realização dos serviços mencionados neste instrumento.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Pregão Eletrônico as empresas que atenderem todas as exigências, quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do **Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br**.

3.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.





- 3.3.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.4.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.
- 3.5.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 3.6.** As empresas participantes deste certame deverão estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- 3.7.** Não será admitida a participação de empresas que se encontrarem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.
- 3.8.** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- 3.9.** Será dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 3.10.** Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º do Decreto nº 8.538/15 será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente.
- 3.11.** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital, bem como o enquadramento da Empresa.
- 3.12.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.
- 3.13.** É vedada a participação de empresas:
- a) Declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
 - b) Sob processo de falência ou concordata;
 - c) Impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

4. DO PROCEDIMENTO

- 4.1.** O Pregão Eletrônico dar-se-á em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Portal de Compras Públicas.
- 4.2.** O certame será realizado mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) da Prefeitura Municipal de Guaíba, denominado Pregoeiro, (a), com o suporte da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria Municipal nº 478/2023**, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do **Pregão Eletrônico**.

5. DO CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS

- 5.1.** Os licitantes, através de seus representantes legais, deverão estar previamente credenciados junto ao órgão através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 5.1.2.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao





provedor do sistema ou ao Município de Guaíba, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais erros de digitação, danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo **valor unitário (com até 02 casas decimais) e valor total**, e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste edital.

6.2. A proposta deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **concomitantemente com documentos de habilitação, e exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

6.2.1. A validade da proposta apresentada será de no mínimo **sessenta (60) dias**, a contar da data da sessão deste pregão.

6.3. Os fornecedores deverão inserir suas propostas dentro do sistema, até a data e horário definidos neste edital.

6.4. Para inserção de suas propostas, os fornecedores deverão observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento dos produtos solicitados neste edital.

6.5. O Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem as exigências do edital.

6.6. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Pregoeiro dará sequência ao certame, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.

6.7. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

6.8. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

6.8.1. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

6.9. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

6.10. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO POR ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais).**

6.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observadas as regras da Cláusula 10.

6.14. Se algum licitante ofertar lance que esteja em desacordo com a licitação (preços inexecutable e excessivos), poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.

6.15. Durante a Sessão Pública, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes, para a recepção de lances, retornando o





Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos atos realizados.

6.18 Quando a desconexão persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.19 Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente a proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.20 Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do MENOR PREÇO POR ITEM e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.21 O Julgamento das propostas será feito a critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**. Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

6.22 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas na Lei 10.520/02.

6.23 Não serão aceitos pedidos de desclassificação de lances após o término da etapa de lances.

6.24 Não serão aceitos pedidos de desclassificação de lances quando não ficar evidenciado claramente se tratar de preço inexequível.

6.25 É responsabilidade do licitante acompanhar o processo no Portal de Compras Públicas, durante todas as suas fases, incluindo avisos, desclassificações de empresas, propostas, lances, negociações, recursos, contrarrazões de recursos e demais atos que serão comunicados exclusivamente no chat do referido portal de compras enquanto perdurar o certame.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

7.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao ato convocatório do Pregão serão recebidos, exclusivamente através de formulário específico no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), em **até 3 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas (Arts. 19 e 20 do Decreto Municipal 154/2020).

7.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da impugnação ou do pedido de esclarecimentos.**

7.3. Deferida na íntegra a impugnação do ato convocatório, poderá ser designada nova data para realização do certame conforme o caso.

7.4. Ao final da sessão, declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer através do sistema eletrônico, registrando a síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar os memoriais no prazo de **03 (três) dias**. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

7.5. Caberá recurso nos casos previstos na Lei, devendo o licitante **manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso**, obrigatoriamente através de formulário próprio do Sistema Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), explicitando sucintamente suas razões, **após o término da sessão de lances.**

7.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

7.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

7.8. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

7.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.10. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

7.11. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

7.12. Os recursos e contrarrazões de recurso serão recebidos exclusivamente pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, e deverão ser dirigidos ao Pregoeiro que deverá receber, examinar e submetê-lo a autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

7.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade





competente homologará o objeto à **empresa vencedora**, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal N. 8.666/93.

7.14. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes na Cláusula 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 14.3.4 letra *f* deste Edital;

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo estipulado no portal, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* desta Cláusula.

9.1.4. O disposto no item 10.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda a Cláusula 10 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado pelo pregoeiro, não





ultrapassando a 48 horas.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Antes da abertura da sessão pública de abertura, todas as empresas licitantes deverão enviar, concomitantemente com a proposta e exclusivamente por meio eletrônico, no site Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, os documentos relacionados na Cláusula 10.3. Após o encerramento da negociação pelo pregoeiro a licitante provisoriamente vencedora enviará proposta adequada ao último lance ofertado, no prazo de até 24 horas (vinte e quatro horas) por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.2. O pregoeiro poderá solicitar documentos a serem entregues fisicamente caso entenda necessário para análise.

11.3. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos a seguir relacionados:

11.3.1 Proposta de preço com os valores reajustados àqueles encerrados no final da sessão ou, caso haja, o valor da negociação, ou mesmo a proposta inicial quando for o caso;

11.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;

11.3.3. Cédula de identidade ou CPF do representante legal da empresa;

11.3.4. Declarações, sob as penas da Lei, subscritas pelo representante legal da empresa, especificando o que segue abaixo:

a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 consolidada pela Lei nº. 8.883/93;

c) Que atende a norma no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;

d) Que tem pleno conhecimento do edital, aceitando todas as condições estabelecidas no mesmo;

e) Da inexistência, no quadro da empresa, de sócios com vínculos de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidores que atuem na Secretaria de Licitações e Contratos; na Secretaria/Diretoria, servidor responsável pela elaboração de projeto básico; ou relação de parentesco com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores Municipais.

f) Que, sob as penas da lei, a empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como () **microempresa** ou () **empresa de pequeno porte**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 8538/2015 artigo 11. (Para Micro ou empresa de pequeno porte se for o caso, marcar com um "X" na opção correta).

OBS.: As condições estabelecidas da letra "a" até "f", poderão estar descritas em um único documento (original), em uma via, constando (CNPJ – ENDEREÇO- RAZÃO SOCIAL – NÚMERO DA LICITAÇÃO, e assinatura do representante legal da empresa).

11.3.5 Prova de regularidade de situação perante o **FGTS**, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

11.3.6 Prova de regularidade quanto aos **tributos federais**, abrangendo inclusive os relativos à **seguridade social**, e à **dívida ativa da União**, emitida pelo Ministério da Fazenda;

11.3.7 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;

11.3.8 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;

11.3.9 Certidão negativa de débitos trabalhistas – **CNDT**;

11.3.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

11.3.11 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Concordata, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura da licitação;





11.3.12. Certidão Simplificada atualizada emitida pelo Cartório de Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) em que conste a condição de ME, EPP e demais beneficiadas para fins de usufruir da preferência prevista na Lei Comp. 123/2006. Na impossibilidade legal da emissão desta certidão, deverá apresentar declaração do contador, sob as penas da lei, que se enquadra na situação de beneficiário da Lei Complementar 123/2006;

11.3.13. Registro da empresa no conselho competente (CREA ou outro com competência no ramo);

11.3.14. Atestado de capacidade técnico-profissional, em nome do Responsável Técnico da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou contrato com objeto compatível em características com o objeto ora licitado, devidamente registrado no conselho competente, acompanhada da respectiva CAT e/ou CAT-A, quando for o caso.

11.4 No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal e trabalhista apresentadas pelas participantes, serão observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em especial seus arts. 42 e 43. Havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item anterior, no caso das beneficiárias da Lei 123/2006, será assegurado à licitante beneficiada o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação sem restrições.

11.5. Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a licitante que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal ou trabalhista.

11.6. A não-correção da documentação relativa à regularidade fiscal ou trabalhista, no prazo constante da Cláusula 11.4, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Guaíba convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação.

11.7. Serão aceitos documentos emitidos via internet, os quais serão devidamente verificados sua autenticidade.

11.8. O CNPJ da Nota Fiscal deverá coincidir com o CNPJ da Empresa Licitante, salvo nos casos em que a licitante seja a Matriz e a Nota Fiscal seja emitida pela Filial, neste caso a Filial deverá estar com seus documentos fiscais com data de validade em vigor e apresentados juntamente com os documentos da Matriz.

12. DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. O comunicado para assinatura do contrato partirá da Secretaria de Licitações e Contratos;

12.2. Após o comunicado, o representante legal terá 03 (três) dias para se dirigir até a Secretaria de Licitações e Contratos a fim de proceder a assinatura do mesmo, recebendo cópia posteriormente a assinatura do Prefeito;

12.3. O não comparecimento no prazo determinado no subitem 12.2 (anterior), acarretará a anulação do contrato e posterior contratação do próximo classificado no processo licitatório;

12.4. Os contratos poderão ser encaminhados via e-mail, onde a empresa deverá imediatamente assinar digitalmente num prazo de até 03 (três) dias.

12.5. Em caso de desclassificação da vencedora, o próximo classificado deverá cumprir as mesmas condições determinadas nesta cláusula, até o subitem anterior.

13. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a **empresa contratada** a:

13.1.1. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade, ou subcontratações não autorizadas pela Contratante. Em havendo autorização, a empresa subcontratada deverá apresentar os mesmos padrões de qualidade exigidos pela Contratante em relação ao titular do Contrato, não se eximindo este das responsabilidades contratuais;

13.1.2. Assumir os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, ferramenta, aparelhos e equipamentos necessários à segurança individual do seu pessoal em serviço, bem como da perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;

13.1.3. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos em que se verifiquem defeitos ou incorreções resultantes da execu-





ção do serviço de manutenção ou de materiais empregados;

13.1.4. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

13.1.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da Contratada não terão vínculo empregatício com a Contratante;

13.1.6. A eventual inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

13.1.7. Permitir à contratante o livre exercício da fiscalização, a vistoria dos serviços e o acesso às dependências, bem como o dever de prestar, quando solicitada, as informações visando ao bom andamento dos serviços;

13.1.8. Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência, imprudência, negligência, imperícia ou irregularidade cometida na prestação dos serviços.

13.1.9. Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades.

13.1.10. Executar os serviços contratados com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura decorram.

13.1.11. Constatada qualquer irregularidade na prestação dos serviços, a empresa vencedora obrigará-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir às suas expensas no total ou em parte, o objeto da presente licitação que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de cinco dias, sob de sujeitarse à aplicação de multas sobre o total da proposta e as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor.

13.1.12. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e seus anexos.

13.1.13. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do contrato.

13.1.14. Para recebimento do pagamento referente à prestação dos serviços realizados, a Empresa vencedora deverá emitir a nota fiscal correspondente.

13.1.15. É vedada a subcontratação total ou parcial, sem autorização expressa da Contratante.

13.1.16. O presente contrato terá vigência por 120 (cento e vinte) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.1.17. A entrega do objeto deverá ser no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, de acordo com a solicitação expressa da Secretaria de Governo, em conformidade com o Edital e seus anexos.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. As entregas dos produtos/serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento quanto à descrição dos itens serão fiscalizados pelo Município de Guaíba, através dos respectivos fiscais, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

14.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município e terá as seguintes atribuições:

14.2.1. Receber o produto/serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta apresentada, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

14.2.2. Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

14.2.3. Agir e decidir em nome do Município, inclusive, para rejeitar a (s) mercadoria (s) fornecida (s) em desacordo com as especificações ou quantidades solicitadas.

14.2.4. Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do (s) produto/serviço (s).

14.2.5. Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o (s) produto/serviço (s) entregue (s) ao que foi solicitado.

14.2.6. Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.





14.2.7. Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento.

14.2.8. Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

14.2.9. Solicitar a abertura de Processo Administrativo Especial, nos termos deste instrumento, à empresa vencedora que descumprir as obrigações assumidas.

14.2.10. No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

15. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As medições dos serviços realizados/ peças fornecidas serão efetivadas mensalmente, no último dia útil de cada mês, após a liberação da fiscalização pela Prefeitura, servindo tal documento de comprovação de recebimento dos serviços e respectivos quantitativos constantes desse documento (FATURA).

15.2. O pagamento dos serviços efetivamente realizados e aceitos pela fiscalização será efetuado até 15 (quinze) dias posteriores a liquidação.

15.4. A execução do objeto se dará a partir da ordem de início de serviços expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

15.5. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

15.6. Deverá constar na nota fiscal, os dados bancários para pagamento (banco, agência, nº. da conta), bem como o número do empenho correspondente.

15.7. O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal, em horário de expediente. Caso o dia de pagamento seja feriado, o mesmo será transferido para o primeiro dia útil seguinte.

15.8. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail da secretaria municipal responsável pelo pedido.

15.9. A contratação ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código Reduzido: 207

Órgão: 3 - SEC GERAL DE GOVERNO

Unidade: 5 - DEPTO DE SEGURANÇA

Ação: 8197 - CERCAMENTO ELETRÔNICO

Vínculo: 5000001 - Recurso Livre

Subelemento: 33390390500000000000 - Servicos tecnicos profissionais

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

I - Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, sem justificativa;

II - Multas – administrativas, após regular processo administrativo:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo sobre o valor do produto e/ou da proposta global de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) conforme o caso e as razões;
- d) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, a Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação sem justo motivo, aplica-se as penas o disposto no art. 81 da Lei nº 8666/93 e multa de 5% (cinco por cento);
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de





Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo até 01 (um) ano;
- c) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

V - As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

VI - Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do pedido/ contrato.

VII - Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

VIII - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação no município.

17. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. O descumprimento total ou parcial da contratação por parte da **CONTRATADA** ensejará a mesma, a rescisão contratual com as conseqüências contratuais e legais previstas no Art. 77, 78 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18. DAS GARANTIAS

18.1. A CONTRATADA deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo essa optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

18.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

18.3. Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados no item 1.2.

18.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em instituição bancária indicada pelo Município, com correção monetária.

18.5. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% do valor anual do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à instituição bancária indicada pelo Município, com correção monetária, em favor da contratada.

18.6. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

18.7. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

18.8. Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante





termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

18.9. A cada renovação contratual a contratada deverá apresentar renovação da garantia nos mesmos termos dos itens anteriores.”

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a apresentação da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e da **PROPOSTA FINANCEIRA** submete-a a aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto da licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

19.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo exigível, ainda, a qualquer tempo, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 43, § 3º da Lei Federal 8666/93.

19.3. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas neste edital.

19.4. O MUNICÍPIO reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, **sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.**

19.5. A presente licitação reger-se-á pelos dispositivos contidos nesta Edital e pelas disposições da Lei N. 10520/02 e pela Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, no que couber.

19.6. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como no site da Prefeitura de Guaíba (guaiba.atende.net), link licitações.

19.7. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Diretoria de Serviços Administrativos, nos dias úteis, das, na Prefeitura Municipal de Guaíba, ou pelo telefone (51) 3480-7000 – Ramal: 3051 e e-mail: compras@guaiba.rs.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.8. A Prefeitura Municipal localiza-se na Av. Nestor de Moura Jardim, nº 111, Centro - Guaíba – RS – CEP: 92.704-300, e o horário de atendimento ao público é das 9h às 17h30min, de segunda à sexta-feira.

19.9. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

Guaíba, RS, 02 de outubro de 2023.



Assinado eletronicamente por:
MAURO DA ROSA ROYES
994.678.280-49
06/10/2023 16:34:56

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Mauro da Rosa Royes

Secretário Adjunto de Licitações e Contratos





ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Elaboração de estudo técnico para implantação e complementação de sistema integrado de segurança pública no município de Guaíba. Englobando estudo de fiscalização eletrônica (conforme resolução 798 de 2020 do CONTRAN), cercamento eletrônico (câmeras de OCR), câmeras de vídeo monitoramento em órgãos públicos e outros pontos estratégicos e projeto de integração dos órgãos de segurança, com indicação de centro integrado com tecnologias, aplicativos e demais, para funcionamento da Smart City.

2. Do serviço:

- Levantamento de pontos de câmeras de OCR (cercamento eletrônico);
- Identificação de pontos de cruzamentos semaforicos críticos para implementação de equipamentos não metrológicos, como excesso de velocidade, avanço de sinal, parada sobre a faixa de travessia e conversões proibidas;
- Levantamento e compilação de todas as exigências técnicas da Resolução n.º 798 de 2020 do CONTRAN, além da apresentação para a equipe responsável do município;
- Elaboração de croquis de instalação dos equipamentos indicados, com todas as bases técnicas necessárias para a futura contratação;
- Identificação de locais para implantação de câmeras de vídeo monitoramento em espaços públicos;
- Descrição técnica do hardware do centro integrado de segurança pública, e todos os componentes necessários para a devida operacionalização do todo;
- Identificação das redes lógicas, capacidade e armazenamento e backup;
- Descrição técnica de todos os softwares interligados e demais desenvolvimentos futuros;
- Entrega de projeto básico e memorial descritivo completo para futura licitação;
- Entrega da justificativa técnica e procedimentos de avaliação de desempenho para futura contratação;
- Acompanhamento nas fases do futuro processo licitatório, esclarecendo dúvidas técnicas do objeto a ser licitado.

3. Informações disponibilizadas pelo município:

- 3.1. Será fornecido todos os dados de acidentalidade nos pontos críticos indicados pela equipe responsável do trânsito.
- 3.2. Será fornecido localização básica dos pontos de interesse e de demanda para implantação das câmeras e demais componentes.

4. Prazo de execução:

4.1. O prazo máximo para execução do serviço contratado será de 90 (noventa) dias após emissão da ordem de serviço.

5. Qualificação técnica:

5.1. A empresa vencedora deverá para fins de comprovação de qualificação técnica na assinatura do contrato, apresentar atestado de capacidade técnica compatível ao serviço contratado, quanto a estudos de fiscalização de velocidade e cercamento eletrônico por OCR, com sua devida CAT. Além de apresentar o responsável técnico perante o CREA ou CAU e o registro da empresa na entidade de classe responsável.

6. Entrega do serviço prestado:

6.1. O trabalho será disponibilizado de forma digital, em formato editável, e uma via impressa e encadernada, contendo todas as etapas descritas no item 2;





Prefeitura de Guaiíba



7. Das despesas para execução do serviço:

7.1. Todas as despesas inerentes a deslocamento, alimentação, hospedagem da equipe, correrão por conta da empresa contratada, e deverão estar inclusas no valor proposto, assim como os tributos, taxas e encargos sociais e trabalhistas para perfeita execução do serviço contratado.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão 3: Secretaria Municipal de Governo

Reduzido: 170

Recurso: LIVRE

Luis Ernani Ferreira Alves
Secretário Municipal de Governo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2023 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6520616a04d5a>.
POR MAURO DA ROSA ROYES EM 06/10/2023 16:35





**ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÕES**

Ao
Município de Guaíba
Guaíba – RS
Ref. Pregão Eletrônico nº. 098/2023

A Empresa _____, CNPJ Nº. _____, situada na _____ neste ato representada pelo Sr.: _____, abaixo assinado, declara:

- a. Que ela não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b. Que ela não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 consolidada pela Lei nº. 8.883/93;
- c. Que a empresa atende a norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;
- d. Que tem pleno conhecimento de todo teor do edital e seus anexos, aceitando todas as condições estabelecidas nos mesmos;
- e. Declaração, em papel timbrado do licitante, firmado por pessoa legalmente habilitada, da inexistência, no quadro da empresa, de sócios com vínculos de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidores que atuem na Secretaria de Licitações e Contratos; na Secretaria/Diretoria, servidor responsável pela elaboração de projeto básico; ou relação de parentesco com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores Municipais;
- f. Que, sob as penas da lei, a empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa ()** ou **empresa de pequeno porte ()**, e que não recai em nenhum dos impedimentos referentes no art. 3º, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 e Decreto 6.204/2007, artigo 11. **(para Micro ou empresa de pequeno porte se for o caso, marcar com um « X » a opção correta).**
- g. Declaração, sob as penas da Lei, de que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitados da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. (quando for o caso);

Na oportunidade, credenciamos junto ao município de Guaíba o Sr. _____, portador do CPF nº _____, e RG nº _____, órgão expedidor _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Atenciosamente,

Local, XX, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal

RG Nº _____





Contato: Fone _____ e-mail: _____

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS nº _____/2023

Que celebram o Município de Guaíba e a empresa

O **Município de Guaíba/RS**, neste ato representado pelo **Sr. Marcelo Soares Reinaldo, Prefeito Municipal**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, RS, representado pelo Sr. _____, portador da CI/SSP/RG nº _____, residente e domiciliado em _____, RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado em regime de execução indireta, o que adiante segue, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1ª Do Objeto: o objeto da presente licitação é a contratação de empresa para elaboração de estudo técnico para implantação e complementação de sistema integrado de segurança pública no município de Guaíba. Englobando estudo de fiscalização eletrônica (conforme resolução nº 798 de 2020, do CONTRAN), cercamento eletrônico (câmeras de OCR), câmeras de vídeo monitoramento em órgãos públicos e outros pontos estratégicos e projeto de integração dos órgãos de segurança, com indicação de centro integrado com tecnologias, aplicativos e demais, para funcionamento da Smart City, conforme especificações detalhadas no ANEXO I (Termo de Referência), que é parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição ou anexação.

1.1. Parágrafo Primeiro: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados, somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização e através de Termo Aditivo, nos termos do Art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2ª Do Valor do Contrato e da Dotação Orçamentária:

2.1. O preço global do objeto, de acordo com proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº _____ é de R\$ _____.

2.2. As despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Código Reduzido: 207
Órgão: 3 - SEC GERAL DE GOVERNO
Unidade: 5 - DEPTO DE SEGURANÇA
Ação: 8197 - CERCAMENTO ELETRÔNICO
Vínculo: 5000001 - Recurso Livre

2.3. Nos preços e valores contratados, estão embutidas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham incidir sobre os mesmos, bem como custos de transporte, materiais, perdas, mão-de-obra, equipamentos, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além de outros necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

3ª Do Pagamento: O pagamento será efetuado junto à Tesouraria Municipal, de acordo com a emissão das notas fiscais/faturas, mediante apresentação do respectivo Termo de Recebimento dos Serviços, assinado pelo responsável pela fiscalização dos serviços que poderá se dar no verso da respectiva fatura. Caso o dia do pagamento seja feriado ou sem expediente na Prefeitura de Guaíba o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.





4ª Do Prazo: O presente contrato terá vigência por 120 (cento e vinte) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.1. A entrega do objeto deverá ser no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, de acordo com a solicitação expressa da Secretaria de Governo, em conformidade com o Edital e seus anexos.

4.2. Além dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93, o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo se a CONTRATADA não atender a contento o fornecimento contratado.

4.3. A realização do objeto será após o recebimento do empenho, expedido pela Secretaria Municipal de Finanças do CONTRATANTE, entregue mediante protocolo, sendo recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta para recebimento definitivo .

5ª Penalidades Contratuais e Multas: Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

I - Advertência - nos casos de:

a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;

b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, sem justificativa;

II - Multas – administrativas, após regular processo administrativo:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;

b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;

c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo sobre o valor do produto e/ou da proposta global de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) conforme o caso e as razões;

d) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação sem justo motivo, aplica-se as penas o disposto no art. 81 da Lei nº 8666/93 e multa de 5% (cinco por cento);

e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo até 01 (um) ano;

c) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

V- As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

VI- Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do pedido/ contrato.

VII - Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

VIII- Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação no município.

IX - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores.

X- As multas aplicadas não impedem o Município de rescindir unilateralmente o Contrato, e, ainda, quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.





6ª Das obrigações da Contratada: Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a **empresa contratada** a:

6.1. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade, ou subcontratações não autorizadas pela Contratante. Em havendo autorização, a empresa subcontratada deverá apresentar os mesmos padrões de qualidade exigidos pela Contratante em relação ao titular do Contrato, não se eximindo este das responsabilidades contratuais;

6.2. A execução do serviço licitado deverá ser realizada no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Serviço.

6.3. A Contratada deverá providenciar toda a estrutura necessária para a perfeita execução dos serviços licitados.

6.4. A Contratada deverá executar as atividades com rigorosa observância ao Termo de Referência (Anexo I).

6.5. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade, ou subcontratações não autorizadas pela Contratante. Em havendo autorização, a empresa subcontratada deverá apresentar os mesmos padrões de qualidade exigidos pela Contratante em relação ao titular do Contrato, não se eximindo este das responsabilidades contratuais;

6.6. Assumir os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, ferramental, aparelhos e equipamentos necessários à segurança individual do seu pessoal em serviço, bem como da perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;

6.7. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço de manutenção ou de materiais empregados;

6.8. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da Contratada não terão vínculo empregatício com a Contratante;

6.10. A eventual inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

6.11. Permitir à contratante o livre exercício da fiscalização, a vistoria dos serviços e o acesso às dependências, bem como o dever de prestar, quando solicitada, as informações visando ao bom andamento dos serviços;

6.12. Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência, imprudência, negligência, imperícia ou irregularidade cometida na prestação dos serviços.

6.13. Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades.

6.14. Executar os serviços contratados com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura decorram.

6.15. Constatada qualquer irregularidade na prestação dos serviços, a empresa vencedora obrigará-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir às suas expensas no total ou em parte, o objeto da presente licitação que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de cinco dias, sob de sujeitar-se à aplicação de multas sobre o total da proposta e as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor.

6.16. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do contrato.

6.17. Para recebimento do pagamento referente à prestação dos serviços realizados, a Empresa vencedora deverá emitir a nota fiscal correspondente.

6.18. É vedada a subcontratação total ou parcial, sem autorização expressa da Contratante.

7ª Inexecução e Rescisão: O **MUNICÍPIO** poderá de pleno direito rescindir este Contrato,





independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a **CONTRATADA** qualquer direito à reclamação ou indenização, conforme facultam os Arts. 77 a 80 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos seguintes casos:

- 7.1. Inadimplência de qualquer cláusula ou condição contratual;
- 7.2. Inobservância de projeto, das especificações e das recomendações técnicas;
- 7.3. Interrupção dos serviços por mais de 05 (cinco) dias consecutivos, sem justificativa aceita pela fiscalização do **MUNICÍPIO**;
- 7.4. Não cumprimento dos prazos estabelecidos;
- 7.5. Não cumprimento das exigências da fiscalização, dentro de 05 (cinco) dias ou 03 (três) dias respectivamente, conforme se trate de primeira falta ou nova falta, ou reincidência, contados da data de recebimento da notificação, por escrito, emitida pela Fiscalização, para atendimento dessas exigências sem justificativa aceita pelo **MUNICÍPIO**;
- 7.6. Falência, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata preventiva da **CONTRATADA**, requerida, homologada ou decretada;
- 7.7. Por interesse da Administração Municipal, com base na Lei nº 8.666/93, Art. 78, inciso XII, notificado à **CONTRATADA** com 30 (trinta) dias de antecedência.
- 7.8. O Contratante deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8ª DAS GARANTIAS

8.1. A CONTRATADA deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo essa optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

8.2. A garantia asseguará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

8.3. Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados no item 1.2.

8.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em instituição bancária indicada pelo Município, com correção monetária.

8.5. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% do valor anual do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à instituição bancária indicada pelo Município, com correção monetária, em favor da contratada.

8.6. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

8.7. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

8.8. Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

8.9. A cada renovação contratual a contratada deverá apresentar renovação da garantia nos mesmos termos dos itens anteriores.”

9ª Da Fiscalização: A Fiscalização administrativa do contrato será realizada pelo servidor





Prefeitura de Guaíba



10ª Foro do Contrato: Fica eleito o Foro da Comarca de Guaíba/RS, que será competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes contratantes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus efeitos administrativos, legais e jurídicos.

Guaíba, __ de ____ de 2023.

Marcelo Soares Reinaldo
Prefeito Municipal

Contratada

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2023 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6520616a04d5a>.
POR MAURO DA ROSA ROYES EM 06/10/2023 16:35

